

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG004314/2011  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/10/2011  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR061038/2011  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46211.009600/2011-10  
**DATA DO PROTOCOLO:** 24/10/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 02.131.247/0001-72, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO;

E

ASSOCIACAO EXECUTIVA DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS PEIXE-VIVO / AGB PEIXE-VIVO, CNPJ n. 09.226.288/0001-91, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CELIA MARIA BRANDAO FROES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas**, com abrangência territorial em **MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

Fica estipulado que a partir de 1º de outubro de 2011, será aplicado aos empregados da **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO** um percentual de **12,96%** (doze vírgula noventa e seis por cento) a serem distribuídos conforme plano de cargos e salários.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

## CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de outubro de 2011 é assegurado aos empregados que não obtiveram reajuste conforme o plano de cargos e salários, um reajuste de **11,11%** (onze vírgula onze por cento), podendo a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO** aplicá-lo de acordo com o índice de proporcionalidade das admissões.

### **Parágrafo Primeiro:**

Aos empregados que receberem um reajuste inferior ao índice de 11,11% (onze vírgula onze por cento) será compensado por essa diferença em forma de abono eventual, de uma só vez, no mês de outubro deste ano, pelos 12 meses seguintes a data base.

### **Parágrafo Segundo:**

Os reajustes salariais concedidos a título de antecipação salarial no período de 1º de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, poderão ser compensados em janeiro de 2013.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

### OUTROS AUXÍLIOS

## CLÁUSULA QUINTA - CONQUISTAS

Ficam mantidas todas as conquistas adquiridas pelos empregados da **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

## CLÁUSULA SEXTA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Ficam mantidas todas as Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2011, devidamente Depositada, Registrada e Arquivada na DRTE/MG sob o n.º **MG005025/2010 em 30 de Dezembro de 2010**, que não foram objeto de negociações no presente Acordo Coletivo de Trabalho.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento normativo, das obrigações de dar e fazer do empregador em correlação com seus empregados fica este obrigado ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria em favor do empregado prejudicado.

**Parágrafo Único:** Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas (desconto de mensalidade, contribuição assistencial dos empregados, contribuição assistencial patronal, fornecimento da raiz, liberação de dirigente sindical e outras) do presente instrumento normativo que inviabilizam e/ou interferem na organização sindical fica esta obrigada ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria multiplicado pelo número de empregados, em favor da Entidade Sindical prejudicada.

GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CELIA MARIA BRANDAO FROES  
DIRETOR  
ASSOCIACAO EXECUTIVA DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS PEIXE-VIVO / AGB PEIXE-  
VIVO**